INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 91, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017

Torna público os princípios fundamentais e boas práticas que orientam a produção e divulgação das estatísticas educacionais oficiais produzidas pelo Inep.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - Inep, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e CONSIDERANDO:

- a finalidade institucional do Inep de organizar e manter o sistema de informações e estatísticas educacionais, definida no inciso I do artigo 1º da Lei 9.448, de 14 de março de 1997;

- as atribuições de definir e propor parâmetros, critérios e mecanismos para a coleta de dados e informações da educação básica e da educação superior; bem como propor, planejar, programar e coordenar ações voltadas ao levantamento, ao controle de qualidade, ao tratamento e à produção de dados e estatísticas da educação básica e da educação superior, conforme disposto nos incisos I e II, do artigo 10, do anexo do Decreto citado no caput;

- os Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais adotado em 1994 pela Comissão de Estatística das Nações Unidas, reafirmado em 2013 pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (RES/2013/21) e aprovado em 2014 pela 68ª sessão da Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas (RES/68/261);

- o Código de Conduta das Estatísticas Europeias adotado primeiramente pelo Comitê do Programa Estatístico em 2008 e revisado pelo Comitê do Sistema Estatístico Europeu em setembro de 2011;

- o Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE, que dentre outras finalidades visa fomentar a discussão sobre a cultura de qualidade na produção estatística dos diversos órgãos do Sistema Estatístico Nacional - SEN; e

- que as estatísticas oficiais constituem-se um instrumento fundamental para a gestão, o acompanhamento e avaliação de políticas públicas e de planos e programas governamentais; portanto elemento indispensável para o sistema de informação de uma sociedade democrática; resolve:

tornar público, na forma do anexo, os princípios fundamentais que orientam a produção e divulgação das estatísticas educacionais oficiais produzidas pela autarquia, com os objetivos de promover uma conduta profissional adequada, a manutenção da qualidade de suas estatísticas e a melhoria contínua dos métodos e processos para a sua produção, tratamento, análise e disseminação.

MARIA INÊS FINI

ANEXO

Princípios das Estatísticas Educacionais Oficiais produzidas pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)

1 Princípio 1 - Independência institucional

Definição

As estatísticas educacionais devem ser produzidas em um ambiente institucional independente em relação aos organismos políticos e administrativos e a outras interferências externas.

Motivação

A independência institucional na produção de estatísticas educacionais é fundamental para que todos os processos sejam cumpridos sem a ingerência de atores externos que possam ameaçar a confiabilidade, fidedignidade e coerência dos dados. A falta de credibilidade resultante de questionamentos sobre a independência institucional pode levar usuários a desconfiar da exatidão, fidedignidade e objetividade das informações divulgadas além de dificultar o trabalho de cooperação com as instituições informantes.

[1] O termo "estatísticas educacionais oficiais" restringe o amplo escopo das estatísticas oficiais àquelas relacionadas à área temática da Educação. O conceito de estatísticas oficiais é o mesmo apresentado no Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE, qual seja: informações produzidas e disseminadas por agências governamentais, em bases regulares, regidas pela legislação em matéria de estatística e/ou regulamentos administrativos, sujeitas ao cumprimento de um sistema padronizado de conceitos, definições, unidades estatísticas, classificações, nomenclaturas e códigos, visando: retratar as condições econômicas, sociais e ambientais; fornecer subsídios para o planejamento, a execução e o acompanhamento de políticas públicas; propiciar suporte técnico para tomadas de decisões; e consolidar o exercício da cidadania. (http://www.ibge.gov.br/home/disseminacao/eventos/missao/codigo_boas_praticas.shtm). Ao mesmo tempo também adequa-se à definição adotada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) que define, em seu glossário de termos estatísticos, como estatísticas oficiais as estatísticas difundidas pelo sistema estatístico nacional, com excepção das que são explicitamente declaradas não oficiais (https://stats.oecd.org/glossary/detail.asp?ID=4350).

Práticas

1.1. O dirigente do Inep deve ter o nível hierárquico necessário para garantir o acesso às autoridades políticas, aos organismos públicos e às entidades nacionais e internacionais.

1.2. O dirigente do Inep tem a responsabilidade de assegurar que o desenvolvimento, a produção e a divulgação das estatísticas educacionais se processem de forma independente.

1.3. Dispor de um grupo de especialistas de apoio ao Conselho Consultivo que assessore a determinação de suas políticas gerais, planos e projetos estatísticos.

1.4. Decidir e conduzir de forma autônoma o adequado emprego de métodos e procedimentos estatísticos, assim como a definição de conteúdo, de normas operacionais e o calendário de suas divulgações.

1.5. Promover e desenvolver o conhecimento e a capacidade profissional do pessoal envolvido no desenvolvimento das atividades estatísticas.

1.6. Realizar e orientar, quando for o caso, comentários públicos sobre questões estatísticas, incluindo críticas acerca de uso inadequado das mesmas.

Princípio 2 - Coordenação da produção de estatísticas educacionais nacionais.

Definição

A coordenação de esforços e a colaboração com os demais entes federados e outras organizações nacionais produtoras de estatísticas oficiais devem ter em vista o desenvolvimento de um trabalho conjunto e articulado, essencial para melhorar a qualidade, a comparabilidade e a coerência das estatísticas educacionais.

Motivação

A produção de estatísticas educacionais, sem desconsiderar outros métodos de pesquisa, está vinculada de forma estreita à pesquisa com base em registros administrativos, os quais em um Estado federado, como o Brasil, são de responsabilidade e gestão das redes de ensino estaduais e municipais, escolas de educação básica e instituições de educação superior. Tal condição exige uma coordenação de esforços e uma articulação com as entidades pesquisadas para o atendimento adequado aos requisitos dos planos e procedimentos estatísticos, bem como o aprimoramento dos registros administrativos para garantir a qualidade das informações estatísticas produzidas.

Práticas

2.1. Promover espaços e formas sistemáticas de colaboração com os órgãos gestores dos sistemas educacionais nos estados e municípios, ou seus representantes, e outras organizações produtoras de estatísticas educacionais para a análise de viabilidade, pertinência, disponibilidade e harmonização de dados e conceitos dos registros administrativos com vista a sua adequada utilização nos levantamentos estatísticos.

2.2. Participar de grupos de trabalho e de articulação do Sistema Nacional de Estatística para assegurar a contribuição específica da organização e a correspondência das suas pesquisas aos padrões nacionais.

2.3. Assegurar, em todas as comunicações referentes à operação estatística[3], a orientação adequada aos diferentes atores envolvidos, de forma a buscar a adequação de suas práticas aos objetivos e metodologia da pesquisa.

---

[2] Registros administrativos são registros individuais com vistas ao agir administrativo (SENRA, 1996). São informações, dados, documentos e registros produzidos no fazer administrativo e nas ações das organizações, no seu relacionamento entre si e com pessoas físicas naturais envolvendo, por exemplo, os cadastros e transações de empresas públicas e privadas, da administração pública direta e indireta. Abrangem inclusive as relações entre pessoas físicas naturais quando há um registro ou documento com fé pública do relacionamento entre as partes, normalmente através do envolvimento de um terceiro. No que tange à produção de estatísticas oficias da educação, normalmente são utilizados os registros escolares/acadêmicos e administrativos das escolas, redes de ensino públicas e privadas e órgãos de gestão das políticas públicas educacionais das diferentes esferas de governo.

---

[2] Operação estatística, produção estatística, levantamento estatístico e atividade estatística são utilizados ao longo deste documento como sinônimos. Sua definição é a mesma de pesquisa estatística ou estudo estatístico, ambos compreendidos como processo sistemático de coleta, organização, tratamento, descrição, análise e divulgação de dados referentes a um fenômeno estudado em uma determinada população, ou amostra desta. Em última instância, referem-se, por exemplo, aos dois principais levantamentos estatísticos de responsabilidade da Diretoria de Estatísticas Educacionais do Inep: Censo da Educação Básica e o Censo da Educação Superior, e outros que venha a desenvolver.

2.4. Desenvolver atividades sistemáticas de planejamento conjunto e de cooperação com os gestores dos sistemas educacionais nos estados e municípios e das instituições de ensino superior para a execução do levantamento estatístico e o desenvolvimento de capacidade técnica de uso dos dados para o atendimento de necessidades locais de informação.

Princípio 3 - Mandato estatístico de coleta de dados

Definição

A atividade estatística deve ter um ordenamento jurídico claro, que define as responsabilidades das organizações e pessoas envolvidas no levantamento estatístico em relação a sua participação e ao uso apropriado dos dados e informações.

Motivação

Uma base normativa que garanta o mandato institucional para a produção de estatísticas educacionais é fundamental para assegurar a sua produção sistemática, a responsabilidade dos informantes e a segurança em relação ao uso adequado e exclusivo dos dados para as finalidades especificadas nos respectivos instrumentos legais e nos planos dos levantamentos estatísticos. Respeitado o arcabouço jurídico e administrativo próprios, os registros administrativos e dados de interesse da operação estatística devem estar acessíveis à unidade responsável pela produção estatística.

Práticas

3.1. Promover, requisitar e zelar pela existência e manutenção de um arcabouço jurídico e administrativo completo que outorgue ao Instituto o mandato para a coleta de informações destinadas à elaboração e divulgação das estatísticas educacionais, bem como defina a responsabilidade dos entes participantes dos levantamentos estatísticos.

3.2. Divulgar as responsabilidades legais das organizações e pessoas envolvidas na atividade estatística, bem como denunciar às autoridades competentes qualquer fato estranho ou não condizente com a conduta esperada segundo os normativos existentes.

3.3. Discutir e definir prazos viáveis nos instrumentos administrativos de ordenamento da pesquisa, em conjunto com os colaboradores da atividade estatística, de forma a assegurar a preparação, adequação, organização e atuação dos diferentes envolvidos nos processos de coleta, tratamento e disponibilização das estatísticas educacionais.

3.4. Dispor de recursos adequados para a organização e manutenção de uma rede de coleta de dados com cobertura territorial adequada à operação estatística.

Princípio 4 - Confidencialidade estatística

Definição

A privacidade dos indivíduos, a proteção das informações individuais e a utilização exclusiva dos dados para as finalidades especificadas em legislação devem ser asseguradas em todo o processo estatístico.

Motivação

A garantia do tratamento adequado dos dados pessoais visa não somente a qualidade da informação estatística gerada, mas também ao atendimento do direito individual à intimidade e à vida privada previstos na Constituição Federal. A percepção de que os dados divulgados permitam a identificação do indivíduo aumenta o risco de respostas não fidedignas, resultando em viés ou erro não controlado.

Práticas

4.1. Fazer constar em legislação respectiva ao levantamento estatístico, caso não exista, e observar de forma estrita a garantia de divulgação de resultados de forma que não permitam a identificação de indivíduos, bem como expressar de forma assertiva e objetiva o uso exclusivo dos dados coletados para os fins específicos do levantamento estatístico.

4.2. Instituir instrumentos, protocolos e processos de responsabilização pelo sigilo e confidencialidade da informação individual a todos que acessam as bases de dados que dispõem de dados pessoais sensíveis e possibilitem a identificação direta de indivíduos.

4.3. Elaborar e publicar política de confidencialidade estatística, na qual estejam previstos: o tratamento conferido ao dado e a restrição de publicação do dado ou informação que possibilite a identificação direta do indivíduo; o uso exclusivo e apropriado dos resultados da pesquisa à suas finalidades; as formas de acesso ao dado individual sensível e os compromissos e responsabilidades decorrentes.

4.4. Disponibilizar aos informantes um termo de contratação em que as partes assumem compromisso com a restrição de divulgação de dados individuais e o uso dos dados especificamente para as finalidades do levantamento estatístico e no âmbito dos sistemas de informação próprios e suas bases de dados.

4.5. Fazer constar em lei e atos administrativos, se não houver, as sanções passíveis às pessoas que, tendo acesso aos dados, realizem a identificação de indivíduos para fins diversos dos contratados.

4.6. Utilizar de tecnologias atuais e disponíveis para a manutenção da segurança, guarda e recuperabilidade dos dados pessoais e da identificação do acesso e uso apropriado de dados pessoais sensíveis disponíveis sistemas de informação e bases de dados das pesquisas.

Princípio 5 - Uso eficiente dos recursos

Definição

Os recursos disponíveis devem ser utilizados na atividade estatística de forma eficiente para a geração de estatísticas educacionais.

Motivação

A produção estatística demanda uma grande quantidade de recursos diretos e indiretos, próprios e das organizações parceiras, como pessoas, insumos materiais e tecnológicos e tempo. Portanto, o levantamento deve estar alinhado às reais necessidades de informação e deve-se fomentar o desenvolvimento articulado de instrumentos de planejamento para todas as organizações que participam da atividade estatística. A execução e acompanhamento desses planos deve se dar de forma apropriada, evitando-se alterações e riscos durante a execução do levantamento estatístico para que não haja desperdício dos recursos.

Práticas

5.1. Gerir de forma autônoma e responsável os recursos humanos, financeiros, físicos e tecnológicos adequados para satisfazer as necessidades de informação estatística.

5.2. Definir o escopo, o nível de detalhe, o custo e o tempo para a geração de estatísticas educacionais baseada em análise das necessidades de informação dos usuários.

5.3. Avaliar periodicamente a exclusão, a inclusão e a continuidade de informações requeridas para a produção das estatísticas educacionais de forma participativa com os diferentes perfis de usuários da informação.

5.4. Divulgar cronograma prévio das etapas do levantamento estatístico a cada edição e fomentar que todas as organizações envolvidas no processo também definam seus planos de ação e observem os prazos especificados.

5.5. Revisar sistematicamente os recursos de tecnologia da informação e os respectivos contratos de serviços associados ao levantamento estatístico para garantir a disponibilidade de ferramentas tecnológicas adequadas e atualizadas, com base em análises de impacto sobre os processos instituídos e do potencial de ganhos de produtividade na coleta, processamento, manutenção e divulgação de dados e informações estatísticas.

Princípio 6 - Compromisso com a qualidade

Definição

A produção estatística deve adotar processos de melhoria contínua baseados em avaliações sistemáticas do trabalho executado em toda a cadeia produtiva da informação e em análises de conformidade a normas e padrões nacionais e internacionais.

Motivação

O reconhecimento da qualidade das estatísticas e o fato de que elas podem ser utilizadas com confiança estão intimamente ligados ao reconhecimento da observância aos requisitos metodológicos de sua produção, com consequência sobre a imagem da organização que as compilou. Quanto mais amplo esse reconhecimento, maior é a aceitação, o uso e o impacto da informação gerada.

Práticas

6.1. Promover e incentivar, sistematicamente, uma cultura de melhoria contínua da produção estatística através de uma política de qualidade definida e documentada.

6.2. Avaliar periodicamente e de forma sistemática o produto estatístico com relação às orientações, normas e padrões internos, nacionais e internacionais.

6.3. Instituir processos de avaliação e controle da qualidade em cada uma das etapas de produção das estatísticas educacionais.

6.4. Instituir processos de gestão de riscos durante o desenvolvimento dos planos de ação com vistas a eliminar ou reduzir o impacto negativo sobre os resultados esperados.

Princípio 7 - Imparcialidade e objetividade

Definição

As estatísticas educacionais devem ser produzidas e divulgadas respeitando-se a independência científica, o emprego da técnica mais adequada, a transparência e o profissionalismo, de modo a tratar de forma igualitária todos os perfis de usuários.

Motivação

O princípio da imparcialidade e objetividade está associado aos princípios da independência profissional, do compromisso com a qualidade e do uso de metodologias adequadas, de forma que uma organização que possui uma política de divulgação bem definida, imparcial e objetiva, correrá um risco menor de perder sua credibilidade como agente independente. Se as divulgações se atrasam em demasia ou se as informações chegam a grupos restritos de usuários antecipadamente, o organismo pode dar a imagem de estar sofrendo influências políticas.

Práticas

7.1. Definir e publicar as fontes de informação, normas, classificações, métodos, processos, conceitos e meios de divulgação dos dados baseados em princípios e melhores práticas nacionais e internacionais.

7.2. Definir e publicar previamente o calendário de divulgação das estatísticas educacionais para o conhecimento dos usuários.

7.3. Definir e publicar diretrizes e orientações que garantam o acesso simultâneo de todos os usuários às comunicações estatísticas, de maneira imparcial e compreensível.

7.4. Divulgar as estatísticas educacionais de forma imparcial, objetiva, isenta e revestidas de profissionalismo, diferenciando-as claramente de comentários analíticos

conjunturais e contextuais quando houver. Resguardar as avaliações e presunções de relações do tipo causa/efeito aos estudos específicos com metodologias apropriadas a estas finalidades.

7.5. Corrigir e tornar público na primeira oportunidade os erros detectados nas estatísticas publicadas.

7.6. Publicar previamente as revisões mais significativas ou alterações de metodologia do levantamento estatístico.

Princípio 8 - Cooperação e participação internacional

Definição

As estatísticas educacionais oficiais devem guardar referência com processos educacionais nacionais reais e em curso, e ainda assim devem atender aos padrões, procedimentos e classificações internacionais, para que sejam informadas internacionalmente. A cooperação e participação em instâncias internacionais são fundamentais para favorecer o aprimoramento contínuo dos processos de produção de estatísticas e garantir que as estatísticas educacionais oficiais sejam comparáveis.

Motivação

A cooperação com organismos internacionais ou governos estrangeiros é fundamental para a garantia de comparabilidade e harmonização das estatísticas educacionais em âmbito internacional e para a troca de experiências que visem o aperfeiçoamento dos processos. Além disso, o trabalho para a elaboração conjunta de padrões e atividades estatísticas comparáveis contribui para ampliar a representação nacional no cenário internacional.

Práticas

8.1. Participar de atividades internacionais de interesse estatístico e da elaboração conjunta de padrões que contem com o apoio de organismos internacionais.

8.2. Desenvolver processos de cooperação internacional a fim de compartilhar e transmitir conhecimento entre os organismos internacionais e outros institutos nacionais de estatística.

8.3. Transmitir e disseminar internamente e entre organizações nacionais o conhecimento adquirido no contexto da cooperação internacional.

8.4. Colaborar, sempre que solicitado e atendendo aos prazos definidos, com o envio de informações e estatísticas educacionais disponíveis para organismos internacionais e multilaterais dos quais o país é partícipe ou desenvolva processo de cooperação.

8.5. Participar, sempre que oportuno de pesquisas e levantamentos estatísticos internacionais que sejam de interesse público e que ampliem o conjunto de informações disponíveis acerca da realidade nacional, garantindo-se o respeito à soberania do país e o arcabouço jurídico/administrativo vigente.

Princípio 9 - Metodologia adequada

Definição

A produção estatística deve estar fundamentada em metodologia estabelecida que considere o uso de instrumentos, processos e competências de forma adequada.

Motivação

O rigor em relação às normas e procedimentos que devem satisfazer a obtenção de dados, os métodos de processamento e armazenamento e a divulgação dos resultados subsidiam os princípios de independência profissional, compromisso com a qualidade e imparcialidade e objetividade. Os resultados e atividades desenvolvidas devem ser reproduzíveis para serem críveis, assim há uma necessidade de aceitação e publicação da metodologia adotada nas pesquisas para a confiabilidade nas mesmas. Os instrumentos de coleta de dados requerem uma fundamentação teórica e legal dentro de um sistema lógico coerente que assegure a qualidade e legitimidade das estatísticas educacionais produzidas.

Práticas:

9.1. Desenvolver e implementar metodologias, conceitos, classificações e boas práticas que sigam orientações e diretrizes de aceitação nacional e internacional.

9.2. Avaliar periodicamente a metodologia de pesquisas e, caso necessário, ajustar para garantir uma elevada qualidade dos produtos estatísticos.

9.3. Promover a concordância detalhada entre as classificações nacionais e as classificações internacionais de referência.

9.4. Promover a colaboração organizada com a comunidade científica para constante melhoria da metodologia de produção das estatísticas educacionais.

9.5. Promover a adoção de melhores ferramentas e processos adequados sobre a base de conhecimentos.

9.6. Definir e assegurar o desenvolvimento de uma política de formação profissional contínua do seu pessoal.

Princípio 10 - Processos estatísticos adequados

Definição

Todas as etapas da produção estatística devem utilizar procedimentos e ferramentas adequadas à metodologia da pesquisa para garantir a qualidade das estatísticas educacionais.

Motivação

O emprego de recursos adequados garante o atendimento aos padrões e critérios metodológicos da pesquisa, de forma a assegurar a correta interpretação de conceitos, a informação adequada, a consistência interna, a segurança, a otimização do tratamento e o uso adequado dos dados. A observância rigorosa dos procedimentos impacta a qualidade dos resultados e é significativa para assegurar a validade interna e a relação apropriada para a validade externa das estatísticas produzidas.

Práticas:

10.1. Testar e validar a metodologia, os questionários, os manuais, os sistemas informatizados e os demais instrumentos da pesquisa antes do início do processo de coleta de dados.

10.2. Utilizar técnicas atuais e adequadas de tecnologia da informação na automatização dos processos de captura, codificação, crítica e validação da informação.

10.3. Realizar processos estatísticos de crítica e validação de dados levando-se em conta as regras de consistência estabelecidas e mesmo outras identificadas ao longo do processo e que impactem significativamente a qualidade dos resultados apurados.

10.4. Utilizar recursos tecnológicos e técnicas estatísticas apropriados para efetuar as estimações, revisando-os ou atualizando os periodicamente, conforme o desenho da operação estatística.

10.5. Instituir processos de cooperação com objetivo de aprimoramento dos registros administrativos utilizados como fonte da pesquisa estatística, contribuindo para o atendimento aos padrões e critérios de qualidade requeridos.

Princípio 11 - Solicitação de informação não excessiva

Definição

O volume de informações solicitadas não deve ser excessivo para os informantes. É importante considerar a possibilidade do uso de pesquisas e fontes alternativas, evitando-se o retrabalho e duplicação de esforços.

Motivação

Os custos envolvidos na produção estatística, a requisição cada vez maior de mais e maior detalhamento de informações, os avanços tecnológicos colocam como desafio a observação do equilíbrio entre satisfazer as necessidades dos usuários e impor cargas excessivas aos provedores dos dados primários. A demanda excessiva de dados aos respondentes pode prejudicar a qualidade de dado fornecido além de requerer tempo excessivo na coleta.

Práticas

11.1. Observar o escopo e o nível de detalhe da demanda de informações das operações estatísticas ao estritamente necessário.

11.2. Desenvolver processo de melhoria contínua da operação estatística com vista a utilizar e desenvolver técnicas que reduzam o volume de informações solicitadas aos informantes.

11.3. Partilhar dados entre as autoridades estatísticas, bem como os padrões e boas práticas, de forma a evitar a multiplicação de inquéritos.

11.4. Participar de iniciativas que promovam medidas que possibilitem interligar as fontes de dados, para reduzir a carga aos informantes.

11.5. Avaliar periodicamente e de forma sistemática o formulário de coleta, com vistas a reduzir o volume de informação duplicada, não mais necessária ou inadequada, em decorrência de alterações de necessidade da informação, ou da possibilidade de sua obtenção a partir de estudos e fontes de informação alternativas.

11.6. Desenvolver critérios técnicos e torna-los públicos para a inclusão de novas questões à pesquisa, avaliando inclusive a adoção de suplementos para avalia-las ou para dimensões menos variáveis, antes da sua incorporação ao instrumento base.

Princípio 12 – Relevância

Definição

As estatísticas educacionais devem satisfazer as necessidades dos diferentes perfis de usuários, tais como a sociedade civil, organizações do setor educacional e da administração pública, institutos e grupos de pesquisa, organismos internacionais, entre outros.

Motivação

A pluralidade de interesses dispersos em uma sociedade, os custos envolvidos na produção, tratamento e divulgação de estatísticas oficiais e a impossibilidade real de atendimento a todos os interesses individuais apontam para a necessidade de processos adequados de captação, coordenação e tratamento de necessidades de informação, a fim de garantir a relevância das estatísticas educacionais.

Práticas

12.1. Manter procedimentos para recepção, avaliação, tratamento e resposta aos usuários, relativos as suas necessidades de informação estatística;

12.2. Implementar mecanismos para identificação, tratamento, encaminhamento e documentação das necessidades prioritárias de informação estatística;

12.3. Desenvolver consultas sistemáticas sobre a satisfação dos usuários quanto aos produtos estatísticos;

12.4. Promover a participação de colaboradores em atividades técnico-científicas relacionadas à área de conhecimento das pesquisas;

12.5. Disponibilizar assessoria, capacitação e informação sobre os produtos estatísticos existentes.

Princípio 13 - Precisão e acurácia

Definição

As estatísticas educacionais devem retratar a realidade com precisão e acurácia.

Motivação

As estatísticas educacionais, por sua relevância, devem ter relação estrita com a realidade retratada, o que lhe proporcionará a devida validade. Nesse sentido, ainda que não seja realista supor que o usuário poderá reproduzir todos os resultados apurados, a área responsável pelas estatísticas deve documentar e demonstrar a execução dos requisitos do processo estatístico, bem como o esforço realizado e os resultados alcançados em direção ao seu aprimoramento contínuo.

Práticas

13.1. Realizar a coleta e o tratamento de dados de acordo com a metodologia e os planos divulgados, de forma a garantir a sua precisão e acurácia.

13.2. Manter a documentação das aplicações de informática, do tratamento de dados e da manutenção das respectivas bases de dados de forma a assegurar rápida intervenção em condições adversas e a integridade e recuperabilidade do dado.

13.3. Revisar regularmente o processo estatístico a fim de possibilitar o seu aprimoramento contínuo, o atendimento a critérios de qualidade na geração das estatísticas oficiais, e a adequação a padrões internacionais.

13.4. Analisar e documentar os erros amostrais e não amostrais das estatísticas oficiais.

13.5. Avaliar e validar os dados originais, os resultados intermediários e finais, dentre outras formas, por meio de comparações com outras informações estatísticas relacionadas, quando esta existir.

Princípio 14 - Oportunidade e pontualidade

Definição

As estatísticas educacionais devem ser produzidas e divulgadas dentro dos prazos especificados, de forma a garantir a sua atualidade e oportunidade.

Motivação

Considerando a dinamicidade dos processos educacionais e a relevância das estatísticas para a formulação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas, bem como para o desenvolvimento e atualização de estudos acadêmicos, é importante que a produção e divulgação de estatísticas educacionais cumpram um cronograma público, uma vez que a sua utilidade e oportunidade decorrem, em parte, da sua atualidade.

Ações

14.1. Publicar calendário e divulgar os prazos das diferentes etapas do processo estatístico de forma a garantir o conhecimento prévio por todos os atores envolvidos.

14.2. Comunicar tempestivamente qualquer alteração no cronograma, quando houver eventos e problemas durante o desenvolvimento da pesquisa que impactem sobre os prazos divulgados, bem como documentar esses eventos para avaliação posterior e uso como base de aprendizado para a melhoria das edições posteriores.

14.3. Anunciar antecipadamente à publicação final dos resultados, todas as atualizações substanciais realizadas na metodologia, nos processos ou nas técnicas estatísticas.

14.4. Corrigir e publicar tempestivamente os erros relevantes identificados nas estatísticas oficiais divulgadas.

Princípio 15 - Coerência e comparabilidade

Definição

As estatísticas educacionais devem ser coerentes e comparáveis ao longo do tempo e entre diferentes dimensões, além de possibilitar a compatibilização e comparação com dados de diferentes fontes.

Motivação

A larga utilização das estatísticas educacionais depende da sua coerência interna e temporal, bem como do uso de definições e categorias objetivas na sua produção e consolidação. Para tanto, precisam ter uma estrutura relativamente fixa e adequada aos padrões nacionais e internacionais de forma a possibilitar a compatibilização e comparação com dados de diferentes fontes.

Ações

15.1. Verificar a coerência interna e temporal dos dados e estatísticas produzidos.

15.2. Analisar e documentar as descontinuidades e disparidades das séries estatísticas temporais, bem como suas possíveis causas.

15.3. Promover a comparabilidade nacional e internacional das estatísticas educacionais.

15.4. Promover e utilizar os cadastros administrativos, as classificações, os conceitos, os procedimentos, os indicadores e as boas práticas em todas as estatísticas educacionais, para aumentar a comparabilidade ao longo do tempo e entre conjunto de dados.

Princípio 16 - Acessibilidade e transparência

Definição

As estatísticas educacionais devem ser apresentadas de forma clara e compreensível, e divulgadas adequadamente, permitindo o acesso igualitário a todos os perfis de usuários.

Motivação

Para que as estatísticas educacionais sejam efetivas, devem estar disponíveis e acessíveis a todos os interessados. Além disso, para cumprir as determinações legais e atender aos demais princípios expressos neste documento, também devem ser públicos os documentos e relatórios referentes aos procedimentos envolvidos na sua produção e correlatos, descrições metodológicas do tratamento de dados, bem como os respectivos metadados e microdados, ressalvados as restrições por questões de segurança institucional e manutenção do sigilo estatístico.

Ações

16.1. Garantir o acesso livre e igualitário às estatísticas e outros documentos relativos ao processo de sua produção para todos os interessados, por meio de procedimentos públicos claramente estabelecidos.

16.2. Divulgar de forma clara e precisa as estatísticas e seus respectivos metadados, a fim de facilitar o acesso, a correta interpretação, a realização de comparações úteis e a interoperabilidade com outros sistemas de informação.

16.3. Avaliar o alcance e a satisfação dos usuários em relação aos diferentes produtos estatísticos disponíveis, utilizando-se dos resultados dessa avaliação para aprimorá-los.

16.4. Promover as estatísticas educacionais juntos aos órgãos de imprensa e usuários em geral.

(Publicação no DOU n.º 25, de 03.02.2017, Seção 1, páginas 14, 15 e 16)